
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

D E C R E T O Nº 146, DE 29 DE JUNHO DE 2011.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por REMANEJAMENTO, no valor de R\$ 7.651.567,31 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a" da lei Orçamentária nº 7.493, de 28 de dezembro de 2010;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 7.651.567,31 (Sete Milhões, Seiscentos e Cinquenta e Um Mil, Quinhentos e Sessenta e Sete Reais e Trinta e Um Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DESPESA	DA	VALOR
181011442212074721 - SEJUDH	0101	339039		235.000,00
181011442212074723 - SEJUDH	0101	339039		150.000,00
181011442212074741 - SEJUDH	0101	339039		200.000,00
221010412212021577 - SEOP	0101	449051		3.143.042,78
221010412212251695 - SEOP	0101	445051		390.000,00
261010612201254668 - PMPA	0101	339030		1.350.000,00
261010618111842546 - PMPA	0106	339030		78.679,59
261010618111842546 - PMPA	0106	449052		100.000,00
311010633112116005 - CBM	0101	339046		1.020.049,04
572012012201254534 - EMATER	0101	339093		984.795,90
		TOTAL		7.651.567,31

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DESPESA	DA	VALOR
171022884500009003 - Enc. SEFA	0101	334081		6.062.838,68
261010618111842590 - PMPA	0106	339030		178.679,59
311010612201254534 - CBM	0101	339015		622,75
311010612201254534 - CBM	0101	339039		293,24
311010612201254668 - CBM	0101	339092		502.567,90

311010612212064384 - CBM	0101	339039	50.000,00
311010612212111589 - CBM	0101	339039	5.000,00
311010612412084706 - CBM	0101	339030	8.000,00
311010612412084706 - CBM	0101	339039	2.000,00
311010618111842589 - CBM	0101	339030	10.000,00
311010618111842590 - CBM	0101	339030	10.000,00
311010618111844223 - CBM	0101	339030	96.558,49
311010618112084705 - CBM	0101	339030	5.000,00
311010618211841930 - CBM	0101	339030	10.000,00
311010618211842604 - CBM	0101	339015	74.765,49
311010618211842604 - CBM	0101	339092	603,17
311010618211842605 - CBM	0101	339039	244.638,00
341011133412306132 - FDE	0101	459066	390.000,00
		TOTAL	7.651.567,31

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 29 de junho de 2011.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

SÉRGIO ROBERTO BACURY DE LIRA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DOE Nº 32.003, de 21/09/2011.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
ESTADO DO PARÁ